



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026.

Pregão Eletrônico Nº 07/2026.

Data: 18/03/2026.

Horário: 8 h

Tipo: MENOR PREÇO

Objeto: Aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre e cobertura “tipo sombreadores” para estacionamento, destinados ao Parque Municipal Nova Berlim da Forqueta, localizado na Avenida Benjamin Dörr, Bairro Centro, Marques de Souza/RS.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo

O **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.607.619/0001-21, com sede na Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. FÁBIO ALEX MERTZ, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que a Administração Municipal estará realizando o **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço**, para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA ACADEMIA AO AR LIVRE E DE COBERTURA TIPO SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTO**, para o Parque Municipal Nova Berlim da Forqueta, localizado na Avenida Benjamin Dörr, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, de acordo com este Edital e seus Anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 2.224 de 02 de janeiro de 2024, **com recursos oriundos da União Federal, através do Convênio Ministério do Esporte nº 222/2024 Tranferegov.br nº 965767/2024, Protocolo nº 1646/2025**, bem como as condições a seguir estabelecidas:

1 - DO LOCAL, DATA E HORA DA SESSÃO ELETRÔNICA:

1.1. A sessão eletrônica será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia **18/03/2026, com início às 8h**, horário de Brasília/DF.

1.2. O horário de encerramento da sessão eletrônica ficará a critério do Pregoeiro, de acordo com as necessidades surgidas no andamento da sessão.

1.3. Somente poderá participar da licitação o particular que apresentar proposta através do site indicado na subcondição 1.1, antes do início da sessão eletrônica.

1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão eletrônica na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útilsubsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**2 - DO OBJETO, VALOR DE REFERÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS**

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **aquisição de equipamentos para academia ao ar livre e de cobertura “tipo sombreadores para estacionamento”**, destinados ao Parque Municipal Nova Berlim da Forqueta, localizado na Avenida Benjamin Dörr, Bairro Centro, no Município de Marques de Souza/RS.

2.2. A aquisição será realizada com recursos provenientes do Ministério do Esporte, por meio do Convênio nº 222/2024 – Transferegov.br nº 965767/2024 (Convênio sob regime simplificado sem obra ou serviço de engenharia) com a respectiva contrapartida do Município, quando aplicável.

2.3. O fornecimento deverá atender às condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos, compreendendo os itens e especificações técnicas descritos a seguir.

Lote 01:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
<u>01</u>	<u>ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS:</u> em tubo de aço carbono - equipamento de ginastica para academia ao ar livre Descrição: Alongador três alturas. Descrição Técnica: OBJETIVO: Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4" x 3,00 mm; 3 ½" x 2,00mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm e 1 ¼" x 2,65 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 e 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 3,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 ¼" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos	04	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00
<u>02</u>	<u>ELÍPTICO INDIVIDUAL:</u> Objetivo: melhora a capacidade cardiorrespiratória, cardiovascular e resistência muscular de membros inferiores. Material: tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 ½ x 2,00 mm; 1 ½" x 3,00 mm; 1 ½" x 1,50 mm e 1 x	08 unid	R\$ 3.004,67	R\$ 24.037,36



	1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. Solda: tipo mig. Acabamentos: utiliza se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Pintura: tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: chumbador parabolt de no mínimo 3/8 x 2 1/2". Dimensões: altura 1.56 mts x largura 52 cm x profundidade 1,26 mts x peso 25,00 kg. Peso máximo recomendado por usuário: 120 kg. Capacidade máxima de usuario: 1. Faixa etária: acima de 12 anos.			
<u>03</u>	<u>ESPALDAR</u> em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre, Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Conjunto com três barras com diferentes alturas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza fixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda MIG. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Altura 2400mm, Profundidade 3500mm, Largura 250mm, peso 65kg. Não pode conter quinas e sim moldura tubular.	02 unid	R\$ 2.330,00	R\$ 4.660,00
<u>04</u>	<u>BARRA 3 ALTURAS</u> em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. fabricado com tubos de aço carbono de no minimo 3" x 3 mm; 1" x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 8,35 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do turbo solda mig permite a utilização de 3 (tres) usuários e oferece total segurança instalação em areas fechadas ou ao ar livre, resistente as ações, climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Comprimento: 839 mm; altura: 1850 mm; largura: 2960 mm; peso: 88,90 kg. Não pode conter quinas e sim moldura tubular.	02 unid	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00
<u>05</u>	<u>ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO</u> em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3" x 3,75 mm; 2" x 2mm; 1"	02 unid	R\$ 4.210,13	R\$ 8.420,26



	1/2 x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo trefilado SCHEDULE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,60 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 11/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster term endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados			
06	<u>PRANCHA ABDOMINAL DUPLA</u> em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Para dois usuários simultâneos exercitarem abdominais. Fortalece a musculatura do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda MIG. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Altura: 655 mm Profundidade: 1885 mm Largura: 1515 mm Peso: 50,20 kg. Não pode conter quinas e sim moldura tubular.	02 unid	R\$ 2.493,33	R\$ 4.986,66
07	<u>ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA</u> , aparelho triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. confecção de aparelho de academia ao ar livre tipo volante de rotação diagonal tripla, descrição do aparelho: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm. 1" 1/2 x 2 mm. 1" x 1,5 mm. 3/4" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Dimensões: altura: 1650 mm. Profundidade: 1400 mm. Largura: 1270 mm. Peso aproximadamente: 37,50 kg	02 unid	R\$ 3.595,00	R\$ 7.190,00



<u>08</u>	<u>ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm, 1" x 1,50 mm, 3" ½ x 2 mm, 1" x 1,50 mm 3" ½ x 2mm, ¾ x 1,50mm, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda MIG. Orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação), cortes a laser, parafusos Allen de aço, bola de resina, especificações musculares em cada aparelho em baixo-relevo de inox, tampão de metal arredondado. Oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistente às ações climáticas e que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.	03 unid	R\$ 795,67	R\$ 2.387,01
<u>09</u>	<u>SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2" ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 46,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, chumbador parabol de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados, buchas acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.	02 unid	R\$ 4.142,29	R\$ 8.284,58
<u>10</u>	<u>SURF DUPLO</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,68 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,60 mm para apoio de pé. Utiliza pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no	04 unid	R\$ 2.888,93	R\$ 11.555,72



	mínimo 5/8" x 1. 1/4 " e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.1/2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.			
11	<u>SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre Descrição Técnica: OBJETIVO: Aumenta a resistência muscular e fortalece as costas. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 1/2" x 4,25 mm; 1 1/2" x 2,00 mm e 1 1/2" x 1,50 mm . Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 1/2". PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.	02	R\$ 943,00	R\$ 1.886,00
12	<u>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2'1/2 x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,6 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 m x 58,68 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabout de no mínimo 3/8' x 2	02 unid	R\$ 8.180,00	R\$ 16.360,00



	½'; parafusos zincados, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.			
13	<u>PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 46,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.	02 unid	R\$ 3.019,07	R\$ 6.038,14
14	<u>PLACA ORIENTATIVA</u> sobre exercícios, fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm, 3" x 1,50 mm, pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto, adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca, a placa não pode conter quinas e sim moldura tubular, tampão de acabamento plástico, parafuso zincado.	02 unid	R\$ 1.046,67	R\$ 2.093,34
15	<u>MULTIEXERCITADOR COM NO MÍNIMO SEIS FUNÇÕES</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1. ½ " x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 3,00; ¾ " x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda ¼ ". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,60 mm. Barra chata 3/16" x 1.¼"; 1/8" x ¾ ". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 46,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos	02 unid	R\$ 4.908,27	R\$ 9.816,54



	duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2. 1/4 " com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo à parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.			
16	ESQUI TRIPLO: em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' 1/2 x 2 mm; 1' 1/2 x 3 mm; 1' 1/2 x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x46,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,6 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 1/4". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 1/2", parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" 1/2 com acabamento esférico acompanhando a dimensão exata do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.	04 unid	R\$ 5.046,53	R\$ 20.186,12
	Valor total de Referência	-	-	R\$ 141.581,73

Lote 02:

Item	Descrição	Quant	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
01	<u>SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTO:</u> Cobertura tipo sombreadores para estacionamento, totalizando 300 m², distribuídos em 10 (dez) módulos de 5,00 m x 6,00 m cada, compostos por estrutura metálica em aço galvanizado e tela de sombreamento de alta resistência às intempéries. Fornecimento e instalação completa da estrutura e deverá atender aos seguintes parâmetros técnicos	300 m²	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00



	mínimos: Estrutura metálica: confeccionada em aço galvanizado a fogo ou eletrolítico, conforme NBR 6323, composta por pilares e perfis metálicos tubulares, dimensionados conforme cargas atuantes e condições de vento. Altura livre da cobertura: mínima de 3,50 metros em relação ao solo. Tratamento anticorrosivo: galvanização e pintura de acabamento com tinta epóxi ou poliuretânica, de alta resistência a intempéries, com espessura mínima de 80 µm. Cobertura: tela de sombreamento em polietileno de alta densidade (PEAD), com tratamento anti-UV, gramatura mínima de 180 g/m², e índice de sombreamento mínimo de 80%, resistente a rasgos, radiação solar e variações climáticas. Fixação da tela: por meio de cabos de aço galvanizado e presilhas metálicas, garantindo perfeita tensão, acabamento e segurança. Fundação: bases em concreto armado, com chumbadores metálicos adequados para fixação e travamento da estrutura. Resistência ao vento: dimensionada conforme NBR 6123/1988 – Forças Devidas ao Vento em Edificações, para suportar ventos de até 90 km/h. Execução: todos os serviços deverão incluir o fornecimento de materiais, transporte, montagem, fixação, nivelamento, testes de estabilidade e limpeza final. Responsabilidade técnica: execução sob responsabilidade de profissional habilitado, com apresentação de ART/RRT junto ao CREA/CAU. Acabamento: estrutura com soldas limpas, pintura uniforme e sem rebarbas, garantindo segurança, durabilidade e estética adequada ao ambiente urbano.			
	Valor total de referência	-	-	R\$ 59.400,00

2.4. O valor referencial (máximo permitido) total é de R\$ 200.981,73 (duzentos mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos).

2.5. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.6. Deverá ser observado pelos licitantes, quando da formalização da proposta inicial, o valor máximo do item de cada lote, sendo desconsideradas as propostas com valores acima do limite estabelecido.

2.7. **Os equipamentos deverão ser entregues no prazo de até 30 (trinta) dias**, a contar da assinatura do Contrato e emissão da respectiva Nota de Empenho, sem qualquer ônus para o município como taxas, impostos, fretes.

2.7.1. O prazo previsto no item 2.7 poderá ser prorrogado, havendo prévia motivação, devidamente comprovada, e aceita pela Administração Municipal. O pedido deve ser



protocolado previamente ao término do prazo previsto no item 2.7.

2.8. A Contratada deverá considerar na sua proposta de preço todos os encargos, taxas, despesas, diretas ou indiretas, eventuais estadias, equipamentos, e mão de obra, necessários e inerentes à carga, transporte (interno, externo, horizontal e vertical) e descarga dos equipamentos.

2.8.1 Caso os equipamentos sofram algum tipo de acidente durante o transporte, a Contratada deverá se responsabilizar pelos danos causados, e substituir, sem ônus para o Município, os equipamentos defeituosos.

2.9. A Contratada deverá substituir, em tempo hábil, os equipamentos eventualmente recusados no recebimento, sendo que os substitutos deverão se sujeitar às mesmas condições de controle aqui mencionadas. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Município e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas em contrato.

2.10. Todo e qualquer dano causado por acidentes na entrega dos equipamentos, onde for comprovada a não observância das Normas de Segurança pertinentes, serão de inteira responsabilidade da Contratada.

2.11. A Contratada fornecerá os equipamentos relacionados com suas respectivas Especificações Técnicas, em perfeito funcionamento, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga ficando o Município isento de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos equipamentos.

2.12. Os equipamentos constantes dos lotes deverão ser novos e possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega, atendendo sempre que solicitado as informações necessárias ao Município garantindo suporte técnico, assegurando o perfeito funcionamento.

2.13. Demais informações pertinentes ao objeto da licitação encontram-se detalhadas nos anexos do edital

2.14. As licitantes deverão possuir condições que garantam a responsabilidade, presteza, segurança e eficácia da execução do objeto, de modo a obter pleno resultado.

2.14.1. A presente contratação não prevê apresentação de garantia de proposta, de acordo com o Art 58, da Lei nº 14.133/2021.

2.14.2. A contratação não prevê apresentação de garantia contratual, de acordo com o Art. 96, da Lei nº 14.133/2021.

2.14.3. A contratação não prevê a aplicação de cadastro reserva, conforme possibilidade prevista no inciso VI, § 5º, do Art 82, da Lei nº 14.133/2021.

2.14.4. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

2.14.5. Os preços cotados serão considerados com até 2 (duas) casas após a vírgula.

2.15. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.

2.16. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, bem como designar servidores para auxiliar, acompanhar, prestar informações e esclarecimentos e avaliar a execução dos serviços.



3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderá participar do pregão eletrônico o particular que atender a todas as exigências deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrado junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a empresa licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e/ou

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

3.4. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 3.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.5. Durante a vigência contratual é vedado a contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

4 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

4.1. A impugnação ao ato convocatório do pregão será recebida até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a sessão eletrônica, exclusivamente por meio de formulário eletrônico. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer dentro do prazo ora estabelecido.

4.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da



abertura do certame.

4.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.4. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

a) Portal de Compras Públicas, no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>; ou

b) E-mail: licita@marquesdesouza.rs.gov.br.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Os autos deste procedimento licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Licitações, Rua Getúlio Vargas, 796, Bairro Centro, Cidade de Marques de Souza/RS, CEP: 95.923-000; e demais informações podem ser esclarecidas pelo Fone (51) 3705-1122; E-mail: licita@marquesdesouza.rs.gov.br.

4.8. De modo a atender o princípio da transparência, o Edital está disponibilizado nos seguintes endereços eletrônicos:

a) Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

b) Sistema Licitacão do TCE/RS: <https://tcers.tc.br/sistemas-de-controle-externo/>;

c) Portal de Compras Públicas, no endereço:
<https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>;

d) Sítio eletrônico oficial do Município de Marques de Souza:
<https://marquesdesouza.rs.gov.br/>;

e) Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul; e

e) Também poderão ser lidos e/ou obtidos junto a Prefeitura Municipal de Marques de Souza, situada na Rua Getúlio Vargas, 796, Centro, Marques de Souza/RS.

4.9. Recomendamos a atenta leitura do Edital e seus anexos, a fim de evitar a prática das condutas previstas no Art. 155, da Lei nº 14.133/2021, que poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no artigo Art. 156, da mesma Lei, sem prejuízo das punições previstas em demais cominações legais.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do pregão, o particular deverá se credenciar no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do sítio www.portaldecompraspublicas.com.br

5.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.1.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal, bem como presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da



empresalicitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Marques de Souza, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicados imediatamente ao (à) Sr.(a) Pregoeiro(a), para imediato bloqueio de acesso.

6 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de proposta, contendo os preços unitário e total do(s) item(ns) oferecido(s), até 15 (quinze) minutos antes do início da sessão eletrônica.

6.1.1. A proposta de preço deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.1.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão eletrônica.

6.1.3. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

6.1.4. Em relação aos itens que compõe o objeto licitado, não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus anexos.

6.1.5. A proposta eletrônica deverá apresentar preço unitário e total por item.

6.1.5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, quer diretos, quer indiretos, como, por exemplo, transportes, fretes, tributos relacionados com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.1.5.2. Da mesma forma, a proposta eletrônica deve contemplar a descrição completa do produto ofertado, sua marca, bem como o prazo de validade da proposta, igual ou superior a 90 (noventa) dias.

6.2. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta em via impressa, ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa, no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.

6.2.1. A via da proposta ajustada deverá indicar ainda:

6.2.1.1. Quantidade e preço unitário do(s) item(ns) que compõe o objeto;

6.2.1.2. Prazo de validade da proposta igual ou superior a 90 (noventa) dias, a contar da data da sessão eletrônica;

6.2.1.3. Endereço da sede da empresa, endereço eletrônico, telefone de contato atualizado da licitante; e

6.2.1.4. Indicação nome completo do representante legal da empresa com a



devida qualificação, (nacionalidade, estado civil, profissão, nº do CPF, nº da cédula de identidade, endereço residencial) e telefone.

6.3. Quaisquer tributos, despesas e/ou custos, diretos ou indiretos, não incluídos na proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os produtos finais ser fornecidos semônus adicionais aos preços da proposta.

6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte das empresas participantes do Pregão Eletrônico, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.5. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que desatenderem às especificações e exigências deste Edital e de seus Anexos, bem assim aquelas que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos que possam impedir ou dificultar o julgamento.

6.6. Poderá ser admitido pelo Pregoeiro erro de natureza formal, desde que não comprometa o interesse público e da administração.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.7.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.7.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.7.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.7.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.9.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

6.9.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que



microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. Na data e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme termos deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

7.5. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.6. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.7. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à postomais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem



previsão no Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário de cada item.

8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.9.1. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (hum real)**.

8.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço por item, conforme definido neste Edital e seus anexos.

8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.21. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão declarar na proposta eletrônica, quando do envio da proposta inicial, que estão enquadradas nessa(s) categoria(s).

8.22. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a desistência da Microempresa



ou da Empresa de Pequeno Porte licitante de utilizar-se das prerrogativas a ela concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/06 (e Alterações da Lei Complementar Federal nº 147/14).

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 - DAS CONDIÇÕES DE DESEMPATE

9.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 8.21 e 8.22, deste Edital.

9.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor;

9.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

9.1.3. O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2. Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações; e

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10 - DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

10.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 10.6, deste Edital.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

10.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no Edital.

10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema e a ocorrência será registrada em ata.

10.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo; e

10.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos materiais ofertados, tais como marca, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7. Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pela licitante vencedora, em razão das especificações da marca indicada na proposta, se for o caso, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante a apresentação de amostra do material e/ou declaração expedida pelo fabricante de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

10.7.1. O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo pregoeiro, estará sujeito a desclassificação do item proposto.

10.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



10.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10.12. No caso de desconexão com o pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.12.1. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

10.13. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 03 (três) horas a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser anexada também a proposta por escrito, com os dados da empresa, nome do responsável, telefone para contato, e-mail e conta bancária para pagamento, conforme especificado nos Capítulo 6.2, do presente Edital.**

10.14. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à licitante, se for o caso.

10.15. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.16. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital, especialmente o disposto no item 6.2, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os documentos exigidos para habilitação, bem como proposta ajustada, junto ao ambiente do Portal de Compras, **no prazo de até 03 (três) horas após o encerramento da fase de lances.**

11.2. Junto à documentação, deverá ser anexada também a proposta por escrito, ajustada ao lance vencedor, conforme especificado no Capítulo 6, do presente Edital.

11.3. A Habilitação das empresas para participarem da presente licitação será determinada pela apresentação dos seguintes documentos, que preferencialmente deverá ser apresentada em



arquivo único anexado ao Portal de Compras:

11.3.1 - Habilitação jurídica:

- a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e/ou
- c) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.2 - Qualificação Técnica:

- a) **Atestado(s) de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu objeto da mesma natureza, compatível em características com o objeto do item do Edital.
- b) **Catálogo, prospecto ou ficha técnica oficial** contendo descrição detalhada do modelo e fabricante, dimensões, características, especificações técnicas e outras informações que permitam a avaliação pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. O documento deve ainda permitir a identificação visual do objeto ofertado (fotografia, desenhos, ilustrações). O catálogo deve trazer o número do item do edital a que se refere identificado.
- c) **Declaração** de que os equipamentos constantes são novos e possuem garantia mínima de 12 meses a contar da data da entrega.

11.3.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ, extraída via internet;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- e) Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.3.4 - Habilitação econômico-financeira:



a) Certidão negativa de concordata e falência expedida pelo Foro do foro de domicílio da empresa licitante, com data de emissão não superior a 90 dias da data da abertura do certame.

11.3.5 Declarações:

a) Declaração firmada por contador ou técnico em contabilidade indicando o seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, de que a licitante ostenta a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e/ou outro enquadramento correspondente, firmada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de abertura do Pregão, conforme Modelo constante no **Anexo 3** deste Edital;

b) Declaração geral conjunta para habilitação, conforme modelo proposto no **Anexo 4**, deste Edital; e

c) Declaração formal de conhecimento das obrigações, de possuir pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, conforme modelo constante no **Anexo 4**, deste Edital.

d) Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório (**Anexo 5**);

e) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de que o respectivo quadro de pessoal cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, conforme determina a Lei Federal nº 9.854/99, sendo realizada conforme preconiza o modelo constante no decreto 4.358/2002 (**Anexo 4**);

f) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, onde conste a inexistência de parentesco;

OBSERVAÇÃO: *Solicita-se que os documentos de habilitação sejam apresentados em um único arquivo, organizados na ordem numérica e com a devida identificação dos subitens mencionados, de modo a facilitar a conferência. Ressalta-se que não devem ser digitalizados em sequência sem a separação e identificação correspondentes.*

11.3.6 A habilitação será realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, anexando a devida documentação no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

11.4. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.4.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.4.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.5. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e



classificação.

11.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte ou cooperativa, declarada vencedora que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, conforme arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

11.6.1. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;

11.6.2. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.6.3. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.9. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

11.10. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

11.11. Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz.

11.11.1. Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.12. Os documentos que dependam de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei ou neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 90 (noventa) dias anteriores a data determinada para a sessão pública para abertura das propostas.

11.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedora.

11.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento”, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.



11.15. A empresa licitante que convocada na forma prevista pelo item 11.1. e deixar de entregar a documentação, ou entregar documentação falsa ou não mantiver sua proposta ficará passível da aplicação de multa pecuniária de até 10% sobre o valor total de sua proposta, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de participar de licitações deflagradas pelo Município de Marques de Souza, bem como o impedimento de contratar com o mesmo, pelo período de até 03 (três) anos.

12 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Ato de habilitação ou inabilitação de licitante; e/ou
- d) Anulação ou revogação da licitação.

12.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.4. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

12.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; e

12.4.2. A apreciação dar-se-á em fase única.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.7. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do Portal de Compras.

13 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública,



situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14 - DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15 - CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

15.7. Assistirá ao Contratante o direito de rejeitar qualquer empregado da Contratada e solicitar a sua substituição, caso o mesmo não apresente comportamento condizente com suas funções e



com as normas estabelecidas, obrigando-se esta a respeitar e acatar as decisões do Contratante.

16 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato é de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia xx/xx/xx até xx/xx/xx.

16.2. Poderá haver prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, na forma estipulada pela Lei 14.133/2021, devidamente justificada e aceita pela Administração Municipal.

16.3. A Contratada fica sujeita e compromete-se cumprir os prazos que a Administração Municipal determinar para a realização dos serviços objeto deste contrato.

17 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. A Fiscalização do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato designado pela Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, sendo exercida no interesse do Município de Marques de Souza – RS, não excluindo, nem reduzindo a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades.

17.2. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

17.3. A Contratada responde civil e criminalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou terceiros por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, ao Contratante qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

17.4. Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas para as providências cabíveis, no que couber.

18 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para receber o pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal contendo, em local de fácil visualização, **a indicação do nº do Contrato, número deste Pregão Eletrônico, bem o Convênio Ministério do Esporte nº 222/2024 Transferegov.br nº 965767/2024**, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

18.2. O pagamento será realizado após a liquidação da Nota de Empenho e a efetiva entrega dos equipamentos previstos no contrato, mediante o devido ateste do fiscal responsável, por meio da funcionalidade Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, disponível na plataforma Transferegov.br.

18.3. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.4. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, bem como realizará a retenção de IR, em observâncias das disposições da IN RFB nº 1.234/2012 e Decreto Municipal nº 1213/2022, se for o caso.

18.5. A licitante deverá indicar no campo observação da Nota Fiscal, a alíquota correspondente ou isenção da mesma, conforme previsto nas normas vigentes.



18.6. As despesas serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1019 – Implantação de Academia ao Ar Livre

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1989)

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1988)

19 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença



será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da



presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.5. Fica designado como fiscal técnico e administrativo do Contrato, o servidor João Carlos Kremer – Coordenador, contato: telefone 51 3075 1122 – email: projetos@marquesdesouza.rs.gov.br.

20.6. Fica designada como Gestora do Contrato a servidora **Sibele Thiele** - Secretária Municipal de Educação, (contato: telefone 51 99243 6155 - email: seceduca@marquesdesouza.rs.gov.br).

20.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

20.8. Os questionamentos ou dúvidas deverão ser preferencialmente formalizados na plataforma do Portal de Compras Públicas, pelo endereço eletrônico: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, a fim de registrar o questionamento e possibilitar a visualização da resposta aos demais licitantes participantes.

21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO 1 – Termo de Referência

ANEXO 2 – Modelo de carta-proposta para fornecimento;

ANEXO 3 - Declaração do Contador de ME/EPP;

ANEXO 4 - Modelo de declaração de conjunta para habilitação;

ANEXO 5 - Declaração de Conhecimentos das Obrigações;

ANEXO 6 – Minuta do Contrato;

Marques de Souza/RS, 03 de março de 2026.

FÁBIO ALEX MERTZ
Prefeito Municipal



ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Aquisição de equipamentos para Academia ao Ar Livre e de cobertura tipo sombreadores para estacionamento, para o Parque Municipal Nova Berlim da Forqueta, localizado na Avenida Benjamin Dörr, Bairro Centro, Marques de Souza/RS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, e trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

A contratação será realizada por meio da modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e no respectivo Edital. A adoção do critério de menor preço global por item justifica-se pela necessidade de:

- I – garantir padronização técnica e estética dos equipamentos;
- II – assegurar compatibilidade estrutural entre os componentes;
- III – evitar fracionamento indevido da solução;
- IV – preservar a responsabilidade técnica integral da contratada.

3. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aplicação de recursos públicos em ações voltadas ao desenvolvimento do esporte amador, educacional, recreativo e de lazer no Município de Marques de Souza/RS, em consonância com as diretrizes do programa federal que viabiliza o respectivo repasse de recursos, caracterizando interesse público recíproco.

A implantação da Academia ao Ar Livre no Parque Municipal Nova Berlim da Forqueta tem como finalidade ampliar a infraestrutura pública destinada à prática de atividades físicas, promovendo o acesso universal e gratuito à população. A medida visa incentivar hábitos saudáveis, contribuir para a melhoria da qualidade de vida, fortalecer políticas públicas de esporte e lazer e reduzir situações de exclusão social.

O público-alvo compreende toda a comunidade municipal, abrangendo diferentes faixas etárias, sendo esperado que a disponibilização dos equipamentos proporcione benefícios à saúde física e ao convívio social, atendendo de forma efetiva ao interesse público.

A instalação dos equipamentos no Parque Municipal permitirá acesso universal e gratuito à população, atendendo ao interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

LOTE 01

Item	Quantidade	Descrição
01	04 unidades	Alongador com três alturas
02	08 unidades	Elíptico Galvanizado



03	02 unidades	Espaldar
04	02 unidades	Barra 3 alturas
05	02 unidades	Adução e Abdução de pernas duplo
06	02 unidades	Prancha Abdominal Duplo
07	02 unidades	Rotação diagonal dupla
08	03 unidades	Rotação Vertical Duplo
09	02 unidades	Simulador de cavalgada triplo
10	04 unidades	Surf Duplo
11	02 unidades	Simulador de Remo Individual
12	02 unidades	Simulador de Caminhada Triplo
13	02 unidades	Pressão de pernas triplo
14	02 unidades	Placa Orientativa sobre exercício
15	02 unidades	Multiexercitador
16	04 unidades	Esqui Triplo

LOTE 02

Item	Quantidade	Descrição
01	300 m ²	Sombreador para estacionamento

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo, contratações similares e levantamento de mercado.

A metodologia adotada foi a **média dos valores válidos obtidos**, e o valor estimado da contratação é de R\$ 200.981,73 (duzentos mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e três centavos), conforme tabela a seguir:

Lote 01:

Item	Descrição	Qtde	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
<u>01</u>	<u>ALONGADOR COM TRÊS ALTURAS:</u> em tubo de aço carbono - equipamento de ginastica para academia ao ar livre Descrição: Alongador três alturas. Descrição Técnica: OBJETIVO: Alonga e relaxa os grupos musculares antes e após o treino. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo 4" x 3,00 mm; 3 ½" x 2,00mm; 2" x 2,00 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 1,20 mm e 1 ¼" x 2,65 mm. Barra chata de no mínimo 3/16 e 1 ¼. Chapas de aço carbono de no mínimo 6,35 mm e 3,75 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO:	04	R\$ 2.220,00	R\$ 8.880,00



	Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 3 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos			
<u>02</u>	ELÍPTICO INDIVIDUAL: Objetivo: melhora a capacidade cardiorrespiratória, cardiovascular e resistência muscular de membros inferiores. Material: tubos redondo de aço carbono de no mínimo 2 1/2 x 2,00 mm; 1 1/2" x 3,00 mm; 1 1/2" x 1,50 mm e 1 x 1,20 mm. Tubo de aço carbono trefilado schedule 80 (60,30 mm x 49,22 mm) e trefilado de 55,00 x 44,00. Metalão 30 x 50 x 1,50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm e 1,90 mm. Solda: tipo mig. Acabamentos: utiliza se pinos todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2, com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Bucha acetal. Pintura: tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido. Forma de fixação: chumbador parabolt de no mínimo 3/8 x 2 1/2". Dimensões: altura 1.56 mts x largura 52 cm x profundidade 1,26 mts x peso 25,00 kg. Peso máximo recomendado por usuário: 120 kg. Capacidade máxima de usuario: 1. Faixa etária: acima de 12 anos.	08 unid	R\$ 3.004,67	R\$ 24.037,36
<u>03</u>	ESPALDAR em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre, Alongamento dos membros inferiores e superiores. Estimula o sistema nervoso central, alongamento e fortalecimento dos músculos. Conjunto com três barras com diferentes alturas. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm; 1 1/2" x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm; 3 mm. Utiliza fixos maciços; pintura a pó eletrostática poliéster, tampas em metal externas, solda MIG. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Altura 2400mm, Profundidade 3500mm, Largura 250mm, peso 65kg. Não pode conter quinas e sim moldura tubular.	02 unid	R\$ 2.330,00	R\$ 4.660,00
<u>04</u>	BARRA 3 ALTURAS em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. fabricado com tubos de aço carbono de no minimo 3" x 3 mm; 1" x 2 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 8,35 mm; 3 mm. Utiliza eixos maciços: pintura	02 unid	R\$ 2.400,00	R\$ 4.800,00



	a pó eletrostática poliéster, tampas esféricas em plástico injetado acompanhando a dimensão externa do turbo solda mig permite a utilização de 3 (tres) usuários e oferece total segurança instalação em areas fechadas ou ao ar livre, resistente as ações, climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Comprimento: 839 mm; altura: 1850 mm; largura: 2960 mm; peso: 88,90 kg. Não pode conter quinas e sim moldura tubular.			
05	ADUÇÃO E ABDUÇÃO DE PERNAS DUPLO em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3' 1/2 x 3,75 mm; 2' x 2mm; 1' 1/2 x 1,50 mm; 1 x 2 mm. Tubo trefilado SCHEDULLE 80. Chapas de aço carbono com no mínimo 4,75 mm; 1,60 mm. Tampão em plástico injetado de no mínimo no mínimo 3'1/2. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8" x 1 1/4" e arruela zincada de no mínimo 5/8", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8". Parafusos e porcas de fixação zincadas. Utiliza-se pinos maciços com rolamentos duplos; tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, batentes redondos de borracha (53mm x 30mm) e acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachados	02 unid	R\$ 4.210,13	R\$ 8.420,26
06	PRANCHA ABDOMINAL DUPLA em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Para dois usuários simultâneos exercitarem abdominais. Fortalece a musculatura do abdômen. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm; tubo de aço carbono oblongo de no mínimo 16 x 30 x 1,5 mm; chapas de aço carbono de no mínimo 3 mm. Pintura a pó eletrostática poliéster, solda MIG. Permite a utilização de 2 (dois) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt. Altura: 655 mm Profundidade: 1885 mm Largura: 1515 mm Peso: 50,20 kg. Não pode conter quinas e sim moldura tubular.	02 unid	R\$ 2.493,33	R\$ 4.986,66
07	ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA , aparelho triplo, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. confecção de aparelho de academia ao ar livre tipo volante de rotação diagonal tripla, descrição do aparelho: fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3 1/2" x 3 mm. 1" 1/2 x 2 mm. 1" x 1,5 mm. 3/4" x 1,5 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,54 mm schedule 80 (60,3 x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm. Utiliza	02 unid	R\$ 3.595,00	R\$ 7.190,00



	eixos maciços, com rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática poliéster, solda mig, manípulos de baquelite, tampas de aço carbono de 2 mm estampadas para proteção dos rolamentos, tampas em metal externas. Permite a utilização de 3 (três) usuários simultâneos e oferece total segurança. Instalação em áreas fechadas ou ao ar livre, resistente às ações climáticas. Fixação do aparelho ao solo através de chumbador parabolt ou chumbador com flange. Dimensões: altura: 1650 mm. Profundidade: 1400 mm. Largura: 1270 mm. Peso aproximadamente: 37,50 kg			
08	ROTAÇÃO VERTICAL DUPLO , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fortalece os membros superiores e melhora a flexibilidade das articulações dos ombros. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2" x 2 mm, 1" x 1,50 mm, 3" ½ x 2 mm, 1" x 1,50 mm 3" ½ x 2mm, ¾ x 1,50mm, rolamentos duplos, pintura a pó eletrostática, solda MIG. Orifícios para a fixação do equipamento (chumbadores com flange de no mínimo 240 mm x ¼ e com parafusos de fixação), cortes a laser, parafusos Allen de aço, bola de resina, especificações musculares em cada aparelho em baixo-relevo de inox, tampão de metal arredondado. Oferecendo total segurança aos usuários, permitindo, portanto, que o aparelho possa ser instalado em áreas fechadas e ao ar livre, resistente às ações climáticas e que permite a prática de 2 (dois) usuários simultaneamente.	03 unid	R\$ 795,67	R\$ 2.387,01
09	SIMULADOR DE CAVALGADA TRIPLO , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Barra chata de no mínimo 2" ½ x ¼"; 3/16" x 1 ¼". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 46,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para ponto de fixação do equipamento e 2 mm para banco estampado com bordas arredondadas. Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados, buchas acetal, arruelas e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo.	02 unid	R\$ 4.142,29	R\$ 8.284,58



10	<u>SURF DUPLO</u>, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 3.½" x 3,75 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 mm x 58,68 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço da estrutura e 1,60 mm para apoio de pé. Utiliza pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda MIG, chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16", corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo ⅝" x 1. ¼ " e arruela zincada de no mínimo ⅝", hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo ⅜", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras. Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3.½" com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.	04 unid	R\$ 2.888,93	R\$ 11.555,72
11	<u>SIMULADOR DE REMO INDIVIDUAL</u>, em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre Descrição Técnica: OBJETIVO: Aumenta a resistência muscular e fortalece as costas. MATERIAL: Tubos redondo de aço carbono de no mínimo; 2 1/2" x 2,00 mm; 2" x 2,00 mm; 1 ½" x 4,25 mm; 1 ½" x 2,00 mm e 1 ½" x 1,50 mm . Tubo de aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (60,30 mm x 49,22 mm). Chapas de aço carbono de no mínimo 3,75 mm; 3,00 mm e 1,90 mm. SOLDA: Tipo MIG. ACABAMENTOS: Tubos com redução, evitando emendas e proporcionando ergonomia na pegada. Utiliza-se pinos duplos injetados, todos rolamentados (rolamentos de dupla blindagem). Batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm). Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2", com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado. Banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315mm e estampados com bordas arredondadas. Parafusos, arruelas e porcas fixadoras zincadas. Adesivo refletivo destrutivo de alta fixação com identificação, instruções de utilização e dados da fabricante. PINTURA: Tratamento com banho submerso a base de fosfato. Sistema de deposição de pó eletrostático com película protetiva de resina de poliéster termoendurecível colorido. FORMA DE FIXAÇÃO: Chumbador parabout de no mínimo 3/8" x 2 ½". PESO MÁXIMO RECOMENDADO POR USUÁRIO: 120 Kg	02	R\$ 943,00	R\$ 1.886,00



	CAPACIDADE MÁXIMA DE USUARIO: 1 FAIXA ETÁRIA: Acima de 12 anos.			
12	<u>SIMULADOR DE CAMINHADA TRIPLO</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2'½ x 2 mm; 2' x 2 mm; 1' ½ x 1.50 mm. Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 para ponto de fixação do equipamento e 1,6 mm para chapa de apoio de pé. Tubo em aço carbono trefilado SCHEDULE 80 (73 m x 58,68 mm). Utilizar pinos maciços, todos rolamentos (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, solda mig, chumbador parabola de no mínimo 3/8' x 2 ½'; parafusos zincados, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.	02 unid	R\$ 8.180,00	R\$ 16.360,00
13	<u>PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 4' x 3 mm; 3' ½ x 3,75; 2' x 2 mm; 2' x 3 mm; Chapas de aço carbono de no mínimo 4,75 mm para reforço de estrutura do equipamento e 2 mm para banco e encosto com dimensões de 335 mm x 315 mm e estampados com bordas arredondadas. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 mm x 46,22 mm). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície a base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig. Chumbador com flange de no mínimo 230 mm x 3/16', corte a laser com parafusos de fixação zincados de no mínimo 5/8' x 1 ¼' e arruela zincada de no mínimo 5/8', hastes de ferro maciço trefilado de no mínimo 3/8', parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão embutido externo em metal de 2', tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 3 ½', ambos com acabamento esférico acompanhando a dimensão externa do tubo, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.	02 unid	R\$ 3.019,07	R\$ 6.038,14
14	<u>PLACA ORIENTATIVA</u> sobre exercícios, fabricada com tubo de aço carbono de no mínimo 1.020, 2" x 2 mm, chapa 1.000 x 2.000 x 1.5 mm, 3" x 1,50 mm, pintura "epox" eletrostática, solda mig, orifícios para a fixação do equipamento de no mínimo 50 cm abaixo do concreto, adesivada frente e verso contendo todos os aparelhos com especificações de musculatura envolvida e a logomarca, a placa não pode conter quinas e sim	02 unid	R\$ 1.046,67	R\$ 2.093,34



	moldura tubular, tampão de acabamento plástico, parafuso zincado.			
15	<u>MULTIEXERCITADOR COM NO MÍNIMO SEIS FUNÇÕES</u> , em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2.½" x 2 mm; 2" x 2 mm; 1.½" x 3 mm; 1.½" x 1,50 mm; 1" x 1,50 mm; ¾" x 3,00; ¾" x 1,20; oblongo de no mínimo 20 mm x 48 mm x 1,20 mm. Barra redonda ¼". Chapas de aço carbono de no mínimo 6,52 mm; 6,35 mm; 4,75 mm; 3 mm; 1,60 mm. Barra chata 3/16" x 1.¼"; 1/8" x ¾". Tubo de aço carbono trefilado 2" x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30 x 46,22). Utiliza-se pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53 mm x 30 mm), solda MIG, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo ¾", parafusos zincados, arruelas e porcas fixadoras; tampão em embutido externo de metal de 2.¼" com acabamento esférico, acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado e paralelo à parede externa do tubo. Tubo único com redução de diâmetro, eliminando emendas de solda, na pegada de mão.	02 unid	R\$ 4.908,27	R\$ 9.816,54
16	<u>ESQUI TRIPLO</u> : em tubo de aço carbono - equipamento de ginástica para academia ao ar livre. Fabricado com tubos de aço carbono de no mínimo 2' ½ x 2 mm; 1' ½ x 3 mm; 1' ½ x 1.50 mm; 1' x 2,00 mm. Tubo de aço carbono trefilado 2' x 5,50 mm SCHEDULE 80 (60,30x46,22). Metalão de no mínimo 30 mm x 50 mm x 2 mm, Chapa de aço carbono de no mínimo 4.75 mm para ponto de fixação do equipamento e 1,6 mm para chapa de apoio de pé. Barra chata de no mínimo 3/16" x 1 ¼". Utilizar pinos maciços, todos rolamentados (rolamentos duplos), tratamento de superfície à base de fosfato; película protetiva de resina de poliéster termo-endurecível colorido com sistema de deposição de pó eletrostático, batentes redondos de borracha flexível (53mm x 30mm), solda mig, bucha acetal, chumbador parabolt de no mínimo 3/8" x 2 ½", parafusos zincados e porcas fixadoras; Tampão embutido interno em plástico injetado de no mínimo 2" ½ com acabamento esférico acompanhando a dimensão exata do tubo. Acabamentos em plástico injetado e/ou emborrachado.	04 unid	R\$ 5.046,53	R\$ 20.186,12
	Valor total de Referência	-	-	R\$ 141.581,73

**Lote 02:**

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário de Referência	Valor Total de Referência
<u>01</u>	<u>SOMBREADORES PARA ESTACIONAMENTO:</u> Cobertura tipo sombreadores para estacionamento, totalizando 300 m², distribuídos em 10 (dez) módulos de 5,00 m x 6,00 m cada, compostos por estrutura metálica em aço galvanizado e tela de sombreamento de alta resistência às intempéries. Fornecimento e instalação completa da estrutura e deverá atender aos seguintes parâmetros técnicos mínimos: Estrutura metálica: confeccionada em aço galvanizado a fogo ou eletrolítico, conforme NBR 6323, composta por pilares e perfis metálicos tubulares, dimensionados conforme cargas atuantes e condições de vento. Altura livre da cobertura: mínima de 3,50 metros em relação ao solo. Tratamento anticorrosivo: galvanização e pintura de acabamento com tinta epóxi ou poliuretânica, de alta resistência a intempéries, com espessura mínima de 80 µm. Cobertura: tela de sombreamento em polietileno de alta densidade (PEAD), com tratamento anti-UV, gramatura mínima de 180 g/m², e índice de sombreamento mínimo de 80%, resistente a rasgos, radiação solar e variações climáticas. Fixação da tela: por meio de cabos de aço galvanizado e presilhas metálicas, garantindo perfeita tensão, acabamento e segurança. Fundação: bases em concreto armado, com chumbadores metálicos adequados para fixação e travamento da estrutura. Resistência ao vento: dimensionada conforme NBR 6123/1988 – Forças Devidas ao Vento em Edificações, para suportar ventos de até 90 km/h. Execução: todos os serviços deverão incluir o fornecimento de materiais, transporte, montagem, fixação, nivelamento, testes de estabilidade e limpeza final. Responsabilidade técnica: execução sob responsabilidade de profissional habilitado, com apresentação de ART/RRT junto ao CREA/CAU. Acabamento: estrutura com soldas limpas, pintura uniforme e sem rebarbas, garantindo segurança, durabilidade e estética adequada ao ambiente urbano.	300 m²	R\$ 198,00	R\$ 59.400,00
	Valor total de referência	-	-	R\$ 59.400,00

Todos os equipamentos deverão obedecer ao padrão visual definido pela Administração Municipal, sendo a parte estrutural (tubos metálicos, chapas e barras) na **cor cinza grafite e a parte de assento, pegadas, apoios e demais componentes plásticos ou emborrachados na cor azul**, utilizando



pintura eletrostática a pó ou material equivalente, com acabamento uniforme, resistente à ação do tempo e às intempéries.

Quanto ao Lote 02 - sombreadores de estacionamento, a estrutura metálica deverá ser **na cor cinza grafite e a cobertura (tela de sombreamento) na cor azul**, garantindo harmonia estética e padronização visual com os demais equipamentos da academia ao ar livre.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. A proposta de preços deverá conter a descrição clara e completa dos bens ofertados, em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, indicando obrigatoriamente a marca, modelo e demais características técnicas que permitam a perfeita identificação do produto.

Deverão ser informados:

I – a quantidade ofertada;

II – o valor unitário;

III – o valor total por item;

IV – o valor global da proposta;

6.2. Os valores deverão ser expressos em moeda corrente nacional (R\$), em algarismos, já incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à plena execução do objeto, tais como tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, transporte, seguro, instalação, montagem e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento.

6.3. Os equipamentos ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

6.4. A Prefeitura Municipal Marques de Souza, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste termo de referência.

6.5. A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer produtos de boa qualidade e se responsabilizar pelo fornecimento da garantia, de no mínimo 12 meses.

6.6. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO**, desde que atenda às exigências contidas neste Termo de Referência e no Edital, observando-se que:

- Para o **Lote 01**, a proposta deverá contemplar todos os itens, sendo vedada a cotação parcial.
- Para o **Lote 02**, a proposta deverá contemplar integralmente o objeto descrito.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

7.2. Dar início à execução do fornecimento e entrega dos equipamentos adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de recebimento da Nota de Empenho expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico,

7.3. A CONTRATADA deverá entregar os equipamentos no seguinte endereço: Parque Nova Berlim da Forqueta – Avenida Benjamin Dörr, Bairro Centro – Marques de Souza/RS.

7.4. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da sua notificação.

7.5. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução do fornecimento, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

7.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



7.7. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

7.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.

7.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da CONTRATANTE.

7.10. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de recursos humanos, Previdência Social, impostos, encargos sociais, transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

7.11. RECURSOS HUMANOS

7.11.1. À aquisição do objeto desta proposta não necessitará de contratação de Recursos Humanos.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho.

8.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrente do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal Nº 14.133 e suas alterações posteriores.

8.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

8.4. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.

8.5. Designar servidores para acompanhar o fornecimento dos produtos.

8.6. Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

8.7. Efetuar os pagamentos devidos a CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

8.8. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues os equipamentos.

8.9. A data e horário para entrega dos equipamentos deverá ser agendada previamente com o Departamento de Compras do Município.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação ficará(m) sujeita(s) às penalidades previstas no edital, em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, garantida a prévia defesa e o contraditório em regular processo administrativo, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu (s) ato (s) ensejar (em) no total ou parcial do objeto deste Pregão, a Administração Pública Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

9.1.1. Advertência.

9.1.2. Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias decorridos, uma vez comunicada oficialmente.

9.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da comunicação oficial.

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a entidade contratante e pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública deste Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantindo o direito prévio de licitação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

9.2.1. Ensejar o retardamento da execução do objeto deste pregão.

9.2.2. Não mantiver a proposta injustificadamente.

9.2.3. Comportar-se de modo idôneo.

9.2.4. Fazer declaração falsa.

9.2.5. Cometer fraude fiscal.

9.2.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

9.3. Por descumprimento dos prazos e condições previstos neste pregão, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas na condição anterior.

9.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela mesma, em relação a um dos itens arrolados na condição do subitem 7.2, a licitante vencedora isenta das penalidades mencionadas.

9.5. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar de licitação, e impedimento de contratar com a Administração Pública deste município, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública poderão ser aplicadas a licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando a dos pagamentos a serem efetuados.

9.6. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Cadastro de Fornecedores de Bens e Serviços do Município de Marques de Souza, RS, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato das combinações legais.

9.7. A recusa sem motivos justificados da convocada em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no item 7 deste instrumento.

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado após a liquidação da Nota de Empenho e a efetiva entrega dos equipamentos previstos no contrato, mediante o devido ateste do fiscal responsável, por meio da funcionalidade Ordem de Pagamento de Parcerias – OPP, disponível na plataforma Transferegov.br.

10.2. Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.3. Será exigida, no ato do pagamento, a apresentação das Certidões de Regularidade do INSS e do FGTS, e de Regularidade Fiscal dos encargos tributários das Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA.

10.4. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.

10.5. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento.

11. DA FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela equipe designada pela Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS.

12. LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS



12.1. O prazo máximo para entrega é de 30 (trinta) dias após a emissão da Nota de Empenho. O objeto deverá ser entregue no Parque Municipal - Avenida Benjamin Dörr, Centro, Marques de Souza/RS.

12.2. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas deste instrumento, conforme a execução do objeto ou de acordo com a necessidade da CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil (ordem de compra).

12.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados, até 01 (um) dia útil antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas serão atendidas pelos seguintes recursos: Ministério do Esporte, acrescido da contrapartida do Município de Marques de Souza/RS, se for o caso.

Marques de Souza/RS, 25 de fevereiro de 2026.

JOÃO CARLOS KREMER – Coordenador de Projetos

Sibele Thiele
SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO



ANEXO 2

MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Timbre da empresa Nome e Razão Social

Endereço Completo, Telefone, Endereço Eletrônico, nº, CNPJ, Inscrição Estadual

À Prefeitura do Município de Marques de Souza

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026** - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme previsto no instrumento convocatório da licitação em epígrafe:

LOTE 01

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	04 unidades	Alongador com três alturas		
02	08 unidades	Elíptico Galvanizado		
03	02 unidades	Espalдар		
04	02 unidades	Barra 3 alturas		
05	02 unidades	Adução e Abdução de pernas duplo		
06	02 unidades	Prancha Abdominal Duplo		
07	02 unidades	Rotação diagonal dupla		
08	03 unidades	Rotação Vertical Duplo		
09	02 unidades	Simulador de cavalgada triplo		
10	04 unidades	Surf Duplo		
11	02 unidades	Simulador de Remo Individual		
12	02 unidades	Simulador de Caminhada Triplo		
13	02 unidades	Pressão de pernas triplo		
14	02 unidades	Placa Orientativa sobre exercício		
15	02 unidades	Multiexercitador		
16	04 unidades	Esqui Triplo		

LOTE 02

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300 m²	Sombreador para estacionamento		

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. CONDIÇÕES GERAIS:

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário de cada item e total, de acordo com o estipulado no Edital.



A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data da sessão eletrônica.

O Prazo de Entrega do objeto será conforme previsto no Edital.

2.2. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

Observações:

1. A licitante melhor classificada deverá enviar ao Pregoeiro, juntamente com os documentos de habilitação, a proposta ajustada ao último preço / lance enviado por meio eletrônico e assinada pelo representante legal da empresa.
2. Prazo para apresentação a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação, de até 03 (três) horas, encaminhada por meio do sistema eletrônico.



ANEXO 3

MODELO DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO PARA ME/EPP

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador) _____, CPF nº _____, declara, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 07/2026 e sob as penas da lei penal e civil, que:

() é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() é cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00; ou

() _____

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e de que o valor de receita bruta anual da sociedade/empresa, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, do art 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Local e data.

Nome do profissional contábil:

Nº de seu registro junto ao CRC

OBSERVAÇÕES:

1. Esta declaração deverá ser preenchida somente pela licitante enquadrada nos termos da LC nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e
2. A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.



ANEXO 4

MODELO DE DECLARAÇÃO GERAL CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO,
N.º CNPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL

DECLARAÇÃO

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ
n.º _____ sediada (endereço completo), neste
ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal) _____,
DECLARAMOS para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação
modalidade Pregão Eletrônico n.º 07/2026, o que se segue:

a) Que está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme
respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e
contratar com o Município de Marques de Souza/RS, especialmente no que tange ao art. 14, da
Lei Federal n.º 14.133/2021;

b) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no
presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento
convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação;

c) Que não foi declarada inidônea para licitar com o Poder Público, em qualquer
das suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da
Lei Federal n.º 8.429/1992, nos últimos anos;

d) Que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da
Constituição Federal, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos; e

e) A empresa declara ainda que tem ciência que “a falsidade de declaração prestada
objetivando benefícios na presente licitação, caracterizara o crime de que trata o Art. 299 do
Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções
administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs: Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do
município de Marques de Souza. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da
empresa licitante



ANEXO 5

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTOS DAS OBRIGAÇÕES

TIMBRE DA EMPRESA

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONE, ENDEREÇO ELETRÔNICO, N.º CNPJ, INSCRIÇÃO
ESTADUAL

DECLARAÇÃO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ nº _____ em atenção ao Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026, declara:

- a) Ter tomado conhecimento de todas as informações para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do Edital, bem como por meio de informações na Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;
- b) Que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que a empresa possui os profissionais qualificados, com as respectivas licenças/registros nos órgãos competentes;
- c) Estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial e disposições do Edital;
- d) Que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais sub-contratados são servidores da Prefeitura Municipal de Marques de Souza/RS;
- e) Que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, suas alterações e demais disposições legais;
- f) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência (PCD) e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

Razão Social / CNPJ / Nome e N.º do RG do Representante Legal / Assinatura

Obs: Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre do município de Marques de Souza. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante



ANEXO 6

MINUTA DE CONTRATO DE Nº xxx/2026.

Pelo presente instrumento vem o **MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA**, pessoa jurídica de Direito Público com sede na Rua Getúlio Vargas, nº 796 , inscrita no C.N.P.J. sob o número 01.607.619/0001-21, nesse ato representada pelo Prefeito, Sr. xx, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e a pessoa jurídica **xxxxxxx**, com sede na xxxx, xxxxx/RS, inscrita no C.N.P.J. sob o número xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada apenas de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com base nas informações protocoladas sob nº 1646/2025 – Pregão Eletrônico nº 07/2026 e nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o fornecimento de **equipamentos para academia ao ar livre e de cobertura “tipo sombreadores para estacionamento”**, destinados ao Parque Municipal Nova Berlim da Forqueta, localizado na Avenida Benjamin Dörr, Bairro Centro, no Município de Marques de Souza/RS, com recursos provenientes do Ministério do Esporte, por meio do Convênio nº 222/2024 – Transferegov.br nº 965767/2024 (Convênio sob regime simplificado sem obra ou serviço de engenharia) com a respectiva contrapartida do Município, quando aplicável, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e no Termo de Referência, conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrição no edital e seus anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 07/2026, assim como a proposta vencedora, devidamente aceita pela Administração Municipal, sendo os seguintes itens e valores:

LOTE 01

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	04 unidades	Alongador com três alturas		
02	08 unidades	Elíptico Galvanizado		
03	02 unidades	Espaldar		
04	02 unidades	Barra 3 alturas		
05	02 unidades	Adução e Abdução de pernas duplo		
06	02 unidades	Prancha Abdominal Duplo		
07	02 unidades	Rotação diagonal dupla		
08	03 unidades	Rotação Vertical Duplo		
09	02 unidades	Simulador de cavalgada triplo		
10	04 unidades	Surf Duplo		
11	02 unidades	Simulador de Remo Individual		
12	02 unidades	Simulador de Caminhada Triplo		
13	02 unidades	Pressão de pernas triplo		
14	02 unidades	Placa Orientativa sobre exercício		
15	02 unidades	Multiexercitador		
16	04 unidades	Esqui Triplo		

**LOTE 02**

Item	Quantidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	300 m²	Sombreador para estacionamento		

1.2 Os equipamentos cotados deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.

1.3. A Contratada fornecerá os equipamentos relacionados com suas respectivas especificações técnicas, em perfeito funcionamento, com todos os componentes de fábrica, necessários e suficientes às instalações e montagens, cabendo-lhe, integralmente, a responsabilidade pela compra, carga, transporte, descarga ficando o Município isento de quaisquer obrigações provenientes do fornecimento dos equipamentos.

1.4. Os equipamentos constantes dos itens deverão ser novos e possuir garantia mínima de 12 meses a contar da data de entrega, atendendo sempre que solicitado as informações necessárias ao Município, assegurando o perfeito funcionamento.

1.5. A Administração reserva-se o direito de acompanhar os serviços solicitados, através de pessoa a ser designada pela Administração Municipal, bem como designar servidores para auxiliar, acompanhar, prestar informações e esclarecimentos e avaliar a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O preço de cada item está especificado no item 1.1, deste contrato, no qual estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tais como: locomoção, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, civis, comerciais e fiscais.

2.2. As notas fiscais emitidas pela contratada deverão estar de acordo com os valores unitários e totais constantes na proposta, que integra o presente contrato, independente de transcrição.

2.3. A contratada será responsável pelos encargos sociais, taxas, encargos ou tributos, alvarás e qualquer outra despesas que vier a incidir, bem como, qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referente ao pessoal utilizado no cumprimento do objeto, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda, devendo atender o disposto na legislação trabalhista e previdenciária.

2.4. O preço a ser pago pelo Município, será correspondente ao da proposta vencedora, sem reajuste de valores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas provenientes desse contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

04.02 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

1019 – Implantação de Academia ao Ar Livre

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1989)

4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (1988)

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO:

4.1 O pagamento será realizado após a liquidação da Nota de Empenho e a efetiva entrega dos equipamentos previstos no contrato, mediante o devido ateste do fiscal responsável, por meio da funcionalidade Ordem de Pagamento de Parceiras – OPP, disponível na plataforma Transferegov.br.



4.2 Não será efetuado qualquer pagamento a Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

4.3. Por ocasião do pagamento, será descontado o ISSQN sobre o valor dos serviços prestados na forma da legislação vigente, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1 A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante do CONTRATANTE com atribuições específicas, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21.

5.2 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o serviço contratado, verificar a regularidade das obrigações contratuais, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

5.3 As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

5.4 O acompanhamento e fiscalização deste contrato serão realizados pelos agentes públicos **João Carlos Kremer**, Coordenador de Projetos, que poderá ser contatado pelo telefone: (51) 3705 1122 ou e-mail: projetos@marquesdesouza.rs.gov.br e, **Sibele Thiele** – **Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo**, a qual atuará como gestora. O conjunto de atividades de gestão e fiscalização, são exercidas de acordo com as seguintes disposições:

5.4.1 Gestor do Contrato: coordenar as atividades de fiscalização do contrato; indicar existência de recurso orçamentário nas hipóteses de aditivo contratual; analisar e decidir as demandas recebidas dos fiscais, acompanhadas de suas manifestações; acompanhar o prazo de execução e vigência do contrato; atestar a realização da despesa, após ateste do fiscal; encaminhar os autos conclusos para pagamento à Secretaria da Fazenda à unidade de orçamento e finanças; encaminhar à unidade competente documentos pertinentes à prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventuais aplicações de sanções e extinção do contrato.

5.4.2 Fiscal do Contrato: acompanhar a execução do contrato de acordo com o projeto básico; registrar todas as ocorrências e irregularidades relacionadas com a execução do contrato; acompanhar a regularidade da execução dos serviços e as ocorrências evidenciadas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, propondo aplicação de penalidades e, se for o caso, a rescisão contratual; solicitar à CONTRATADA correções e/ou substituições quando do recebimento de serviços divergentes do contrato; atestar a regularidade da prestação dos serviços e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa, realizar o recebimento provisório dos serviços; acompanhar a execução do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas; comunicar ao Gestor do Contrato eventuais inadimplementos das obrigações contratuais, recomendando a aplicação de penalidades; calcular multas; certificar a regularidade da documentação analisada e encaminhá-la ao Gestor do Contrato para atesto da despesa.



5.5 Poderá haver a nomeação de gestor e/ou fiscal substituto que atuará como titular do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

5.6 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor do Contrato serão submetidas à apreciação da autoridade competente do CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis.

5.7 É direito da Fiscalização rejeitar quaisquer serviços quando entender que a sua execução está fora dos padrões técnicos e de qualidade definidos neste Contrato e no Projeto Básico, devendo a CONTRATADA reparar, corrigir ou substituir os serviços e peças rejeitados pela fiscalização, nos termos do art. 119 da Lei nº 14.133/21.

5.8 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual, consoante disposto no art. 117, §3º, da Lei 14.133/21.

5.9 Quaisquer exigências da FISCALIZAÇÃO, inerente ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.

5.10 A FISCALIZAÇÃO exercida no interesse da Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

5.11 A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

5.12 A comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será realizada por meio eletrônico, via e-mail, aplicativo de mensagens, por telefone e via correspondência, encaminhado aos endereços ou telefone indicado pelo Gestor e/ou Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

6.1.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

6.1.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do



objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital, no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca e procedência;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

7.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

7.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

7.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

7.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.1.9 Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;

7.1.10 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoas com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei 8.213/1991;

7.1.11 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, mantendo o mais absoluto sigilo sobre tais dados, abstendo-se de copiar, reproduzir, fotografar, filmar, vender, ceder, licenciar, comercializar, transferir ou de outra forma divulgar ou dispor de tais dados a terceiros, tampouco de utilizá-los para quaisquer outros fins que não sejam aqueles atinentes ao objeto do contrato. A violação de tais obrigações poderá ocasionar a responsabilização da parte infratora pelas consequências da quebra de sigilo e/ou vazamento de dados, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1 A detentora da Ata de Registro de Preços poderá ser responsabilizada administrativamente pelas infrações decorrentes de irregularidades ocorridas durante a execução contratual e terão as seguintes sanções:

I - recusar-se a prestar garantia contratual prevista no instrumento convocatório:

a) multa de 3% (três por cento) sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 (trinta e seis) meses.

II - dar causa a inexecução parcial do contrato:

a) multa de 4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,2% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou



c) advertência.

III - dar causa a inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo:

a) multa de 6% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,4% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

IV - não atender as especificações técnicas relativas a materiais, serviços e/ou obras prevista no instrumento convocatório ou documento equivalente, ou ainda, alterar quantitativa ou qualitativamente a composição/substância dos objetos fornecidos:

a) multa de 8% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 60 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 24 meses.

V - recusar o recebimento de empenho ou ensejar o retardamento da execução, paralisação ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado:

a) multa de 10% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 75 dias; e/ou

c) impedimento de licitar ou contratar por 30 meses.

VI - dar causa a inexecução total do contrato:

a) multa de 12% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) multa moratória de 0,5% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço ao dia, limitado a 90 dias;

c) impedimento de licitar ou contratar por 36 meses.

VII - quebrar sigilo, em contrato, de informações confidenciais sob qualquer forma:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço; e/ou

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 36 meses.

VIII - descumprir os requisitos de habilitação ou as obrigações previstas e orçadas nos preços e/ou planilhas que compõe a proposta contratada, em especial, às verbas referentes às relações de trabalho com seus empregados e/ou prepostos:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses.

IX - comportar-se de modo inidôneo:

a) multa de 20% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 54 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

X - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato:

a) multa de 25% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou

c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XI - praticar ato fraudulento, inclusive fraude fiscal, na execução do contrato:

a) multa de 30% sobre o valor estimado do contrato ou da ata de registro de preço;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou



comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra princípios da Administração Pública:

- a) multa de 15% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 60 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIII - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra o patrimônio público:

- a) multa de 20% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

XIV - praticar atos lesivos a Administração Pública que atentem contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil:

- a) multa de 25% sobre o valor do contrato ou da ata de registro de preço;
- b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por 72 meses; e/ou
- c) comunicação ao Ministério Público para conhecimento dos fatos.

8.2 A aplicação das sanções previstas neste capítulo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a Administração Pública.

8.3 Finalizado o processo administrativo de responsabilização e definido o montante total da(s) multa(s) e/ou indenização a ser(em) paga(s) pelo licitante ou contratado, esse deverá quitá-la(s) em até 5 (cinco) dias úteis da notificação.

8.3.1 Não realizado o pagamento por parte do licitante ou contratado e caso as multas e/ou indenizações forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto em lei.

8.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6 Serão indeferidas pela Administração, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.7 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA NONA - EXTINÇÃO:

9.1 O presente termo de contrato poderá ser extinto:

9.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Edital;



9.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

9.2 A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - VEDAÇÕES:

10.1 É vedado à Contratada:

10.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

11.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de defesa do Consumidor e demais normas e princípios gerais dos contratos.

– A interpretação do presente instrumento fica condicionada ao disposto nas normas gerais de Direito Público vigentes, principalmente as Leis nº 10.520/02 e 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado – RS, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

Marques de Souza, xx de xx de 2026.

MUNICÍPIO DE MARQUES DE SOUZA
FÁBIO ALEX MERTZ
PREFEITO

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE
SÓCIO-ADMINISTRADOR

Testemunhas: